



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE – SECAO B**

**Processo:** 00210906620198172001

**MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE VANDERLEY DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., se manifestar para no final requerer.

**DA REALIDADE DOS FATOS**

Trata se de demanda onde o autor alega ter sido vítima de acidente automobilístico e que em decorrência deste veio a sofrer lesões de caráter permanente ingressando com a presente demanda.

Insta esclarecer que, o autor ingressou com pedido administrativo e após o crivo medico da seguradora recebeu o valor de R\$ 1.350,00(mil e trezentos e cinquenta reais).

# BRADESCO

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA:

19/04/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

1.350,00

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE VANDERLEY DA SILVA

BANCO: 237

AGÊNCIA: 06991-4

CONTA: 000000000166-0

Nr. Autenticação  
BRADESCO19042018050000000000237069910000000000166135000 PAGO

## PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

Número: 3180136498 Cidade: Cachoeirinha Natureza: Invalidez Permanente  
Vítima: JOSE VANDERLEY DA SILVA Data do acidente: 16/07/2017 Seguradora: MBM SEGURADORA S/A

### PARECER

Diagnóstico: Fratura do complexo zigomático esquerdo.

Descrição do exame Vítima se queixa de cefaleia, episódios de epistaxe, obstrução nasal, tontura e anestesia em hemiface esquerda  
médico pericial: (superior). Ao exame, apresenta cicatriz na hemiface esquerda.

Resultados terapêuticos: O quadro foi submetido à osteossíntese com placa e parafusos. Recebeu alta definitiva.

Sequelas permanentes: Dano crânio facial

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 16/04/2018

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Andrea Rodrigues Madeira

CRM do médico: 19953

UF do CRM do médico: PE

### DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonómica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	100 %	Em grau residual - 10 %	10%	R\$ 1.350,00

### PRESTADOR

ACE GESTÃO DE SAÚDE LTDA

Médico revisor: OTELO CORRÊA DOS SANTOS FILHO

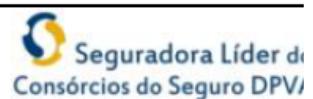
CRM do médico: 52.18145-0

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

Merece destaque, uma vez que, o autor já sofrera acidente diverso em 29.04.2014, onde recebeu administrativamente R\$ 2.025,00(dois mil e vinte e cinco reais) e R\$ 1.350,00(mil e trezentos e cinquenta reais).

## PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

Número: 2014623492

Cidade: Cachoeirinha

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: JOSE VANDERLEY DA SILVA

Data do acidente: 29/04/2014

Seguradora: ARUANA SEGUROS S/A

### PARECER

Diagnóstico: TCE E TRAUMA EM TORAX SEM FRATURAS E SEM ALTERAÇÃO DO APARELHO RESPIRATORIO

Descrição do exame CEFALEIA, TONTEIRAS E SINCOPES EVENTUAL E NÃO FOI CONSTATADA NENHUMA SEQUELA EM TORAX  
médico pericial:

Resultados terapêuticos: TTO CONSERVADOR EM CRANIO E TORAX COM ALTA MEDICA

Sequelas permanentes: APRESENTA PERDA PARCIAL DAS FUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL  
NÃO APRESENTA SEQUELAS TORAXICAS.

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 14/11/2014

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: CLAUDIO VITOR GROSSI

CRM do médico: 5263800-5

UF do CRM do médico: RJ

### DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Lesões neurológicas que cursem com dano cognitivo-comportamental alienante	100 %	Em grau residual - 10%	10 %	R\$ 1.350,00
Lesões com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie,	100 %	Complemento por reanálise - 0%	0 %	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>10 %</b>	<b>R\$ 1.350,00</b>

### PRESTADOR

CNIS - Cadastro Nacional Informações e Serviços

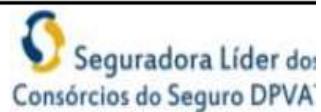
Médico revisor: GABRIELA GRAÇA SUARES PINTO

CRM do médico: 52.66379-4

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

# PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



## DADOS DO SINISTRO

Número: 2014623492

Cidade: Cachoeirinha

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: JOSE VANDERLEY DA SILVA

Data do acidente: 29/04/2014

Seguradora: ARUANA SEGUROS S/A

## PARECER

Diagnóstico: TCE COM RINORRAGIA.

Descrição do exame CEFALÉIA E TONTEIRA RESIDUAIS. ALEGA DIMINUIÇÃO DA ACUIDADE AUDITIVA A DIR; SEM OUTRAS QUEIXAS.  
médico pericial:

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR DA LESÃO

Sequelas permanentes: HOUVE AGRAVAMENTO DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 25/02/2015

Conduta mantida: Não

Observações: TRATA-SE DE REANÁLISE. ANÁLISE ANTERIOR VÍTIMA INDENIZADA EM R\$ 1.350,00 REFERENTE A 10% DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL.

Médico examinador: ARMANDO SOUSA DE ARAUJO

CRM do médico: 52533315

UF do CRM do médico: RJ

## DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Lesões neurológicas que cursem com dano cognitivo-comportamental alienante	100 %	Em grau residual - 15 %	15%	R\$ 2.025,00
		Total	15 %	R\$ 2.025,00

## PRESTADOR

CNIS - Cadastro Nacional Informações e Serviços

Médico revisor: DORES MENDES B C MENDES

CRM do médico: 52.25889-0

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

# BANCO DO BRASIL

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA:

10/03/2015

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

2.025,00

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE VANDERLEY DA SILVA

BANCO: 001

AGÊNCIA: 01689-6

CONTA: 000010012764-9

---

Nr. da Autenticação 07951C6C2C9C86B2

---

# BANCO DO BRASIL

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA:

25/11/2014

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

1.350,00

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE VANDERLEY DA SILVA

BANCO: 001

AGÊNCIA: 01689-6

CONTA: 000010012764-9

---

Nr. da Autenticação 5856C41B302AB8F8

---

**Desta forma, temos que o autor já recebeu por invalidez permanente o valor total de R\$ 4.725,00(quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais).**

Por fim, pugna a Ré pela cautela, uma vez que o autor já recebeu conforme a Lei 11.945/2009, ou seja, nos **casos de invalidez permanente TOTAL a vítima receberá o montante de ATÉ R\$ 13.500,00, não existindo a possibilidade de receber além deste valor alegando novo sinistro e nova lesão**, o que levaria a parte autora a beneficiar-se economicamente as expensas da ré e sob o manto do Poder Judiciário, não podendo receber além do limite máximo indenizável.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 25 de julho de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**